



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
CÂMARA DE GESTÃO DE GASTOS

ATA DE REUNIÃO 51/2021 - CÂMARA DE GESTÃO DE GASTOS

Realizada em 10/12/2021

Aos dez dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um foi disponibilizada a Pauta de Reunião nº 51/2021, na forma virtual, aos membros da Câmara de Gestão de Gastos: Alexandre Demartini Rodrigues, Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração-SEAD, Francisco Sérvulo Freire Nogueira, Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado da Economia.

A representante da Procuradoria-Geral do Estado, Sra. Ana Paula Lima Florentino Alves Ferreira, Procuradora-Chefe da Controladoria-Geral do Estado - Procuradoria Setorial, não participou da votação sendo representada pela Sra. Lillian Cândida Nunes de Macedo Felipe, Procuradora do Estado e Assessora de Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado-PGE.

O representante da Secretaria de Estado da Casa Civil, Sr. Jorge Luis Pinchemel, Secretário de Estado, não participou da votação sendo representado pela Sra. Adriana da Costa Soares, Superintendente de Gestão Integrada da Pasta.

A representante da Controladoria-Geral do Estado, Sra. Stella Husni Franco, Subcontroladora de Controle Interno e Correição da Controladoria-Geral do Estado, não participou da votação, sendo representada pelo Sr. Djalma Resende Júnior, Coordenador do Grupo Especial de Auditoria e Inspeção de Contratos da Controladoria-Geral do Estado.

O item 1 trata da alteração de cota de diárias para a Secretaria de Estado da Retomada para o valor de R\$ 45.280,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais). Por decisão dos membros do colegiado a solicitação de acréscimo da cota de diárias para a Secretaria de Estado da Retomada foi autorizada. O valor da nova cota de diárias será publicado no Diário Oficial do Estado através da Resolução 32/2021.

Em seguida, foi analisado o item 2 que trata do processo 202100016000403 que retorna da pauta 50/2021-CGG, onde a Câmara de Gestão de Gastos decidiu pela não excepcionalização da despesa, e o retorno à pasta de origem para a redução do quantitativo em litros de forma a compensar o reequilíbrio contratual solicitado. Em atendimento à decisão da Câmara, a Pasta promoveu a redução de 50% no quantitativo em litros do tipo de combustível gasolina comum e redução de 25% no quantitativo em litros do tipo de combustível Diesel Comum, o valor total estimado para a despesa passou de R\$ 4.766.671,62 (quatro milhões, setecentos e sessenta e seis mil seiscentos e setenta e um reais e seis centavos) para o total estimado de R\$ 3.822.498,00 (três milhões, oitocentos e vinte e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais). Por decisão do colegiado a despesa contida no item 2 foi excepcionalizada.

De acordo com as competências definidas no §2º do Art. 13, do Decreto nº 9.660, de 6 de maio de 2020, foram apreciados os Processos SEI (202119222000006; 202100016000403), conforme exposto a seguir:

ITEM	PROCESSO	ÓRGÃO	OBJETO	IMPACTO FINANCEIRO	DELIBERAÇÃO DA CGG
1	202119222000006	SECRETARIA DA RETOMADA - ACRÉSCIMO NA COTA DE DIÁRIAS	<p>ALTERAÇÃO DE COTA DE DIÁRIAS: Levando em consideração a última suplementação de cota semestral de diárias, fixada por meio da Resolução nº 31/2021 000025615790, no valor de R\$ 30.880,00 (trinta mil oitocentos e oitenta reais), informamos que houve um equívoco por parte desta Pasta em relação ao valor, conforme justificada no Despacho nº 800 - SGI 000025412680.</p> <p>Dito isso, necessário se faz a efetivação de nova solicitação de suplementação de diárias à Secretaria de Estado da Economia, Câmara de Gestão de Gastos - CGG, no valor de R\$ 45.280,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais), para acobertar as demais ações em execução pela Pasta.</p> <p>COTA ATUAL: DIÁRIAS PASSAGEM HOSPEDAGEM SER R\$ 113.328,98 R\$ 9.575,00 R\$ 7.250,00</p> <p>SOLICITAÇÃO: 45.280,00 (SUPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS) NOVA COTA: DIÁRIAS PASSAGEM HOSPEDAGEM R\$ 158.608,98 R\$ 9.575,00 R\$ 7.250,00</p>	R\$ 45.280,00	<p>CASA CIVIL: Pela excepcionalidade. CGE: Pela excepcionalidade ECONOMIA: Pela excepcionalidade PGE: Pela excepcionalidade SEAD: Pela excepcionalidade</p> <p>DELIBERAÇÃO DA CGG: Pela excepcionalidade da despesa, conforme prevê o §2º do Art. 7º - A do Decreto 9.737/2020.</p>
2	202100016000403	SSP- COMBUSTÍVEL	<p>PROCESSO RETORNANDO DA PAUTA 50 - A DECISÃO DA CGG NA PAUTA 50/21 FOI PELA NÃO EXCEPCIONALIDADE DA DESPESA, PELO RETORNO À PASTA PARA REDUÇÃO DO QUANTITATIVO EM LITROS AO HISTÓRICO DE CONSUMO DA PASTA:</p> <p>REDUÇÃO 50% DA LITRAGEM DE GASOLINA COMUM E REDUÇÃO DE 25% DE DIESEL COMUM - VALOR INICIAL DE R\$ 4.766.671,62 REDUZIU PARA R\$ 3.822.498,00</p> <p>PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021 (000024787465) - REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO - REDUÇÃO DE 50% NO QUANTITATIVO EM LITROS DE GASOLINA E 25% DO DIESEL COMUM - AUMENTO DE 164,68% EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL LIQUIDADADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES: Formalização de Termo Aditivo para prorrogação da vigência contratual e revisão contratual para restabelecer o equilíbrio econômico - financeiro do Contrato nº 004/2021, cujo objeto é a prestação do serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, com menor taxa de administração, para o atendimento da frota de veículos da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/GO.</p> <p>a) prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses - 03/03/2022 a 02/03/2023;</p> <p>b) revisão contratual para restabelecer o equilíbrio econômico - financeiro, atualizando o valor unitário de referência do litro de cada combustível para o valor da média da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bio-combustível - ANP do mês de Setembro/2021;</p> <p>c) revisão contratual para o combustível Diesel S-10, a partir de 01 de Janeiro de 2022;</p>	R\$ 3.883.509,72	<p>CASA CIVIL: Pela excepcionalidade CGE: Pela excepcionalidade. ECONOMIA: Pela excepcionalidade PGE: Pela excepcionalidade SEAD: Pela incompetência, com relação ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Entretanto, verifica-se que nos casos em que houve avaliação de exceção pelo aumento da quantidade em decorrência de necessidade por aumento de preços, a verificação da adequação entre quantitativo e preço ser pensado como ponto de verificação pelos órgãos e talvez a CGG.</p> <p>DELIBERAÇÃO DA CGG: Pela excepcionalidade da despesa, conforme prevê o §2º do Art. 7º - A do Decreto 9.737/2020.</p>

À vista das deliberações elencadas acima, a Secretaria Executiva da Câmara de Gestão de Gastos adotará, no âmbito de suas competências, as providências e encaminhamentos necessários ao atendimento.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, sendo lavrada a Ata por mim Rosângela Marinho de Souza Abrão, Secretária Executiva da Câmara de Gestão de Gastos, que após lida e analisada será assinada pelos membros da Câmara de Gestão de Gastos.

Alexandre Demartini Rodrigues
Secretaria de Estado da Administração

Adriana da Costa Soares
Secretaria de Estado da Casa Civil

Djalma Resende Júnior
Controladoria-Geral do Estado

Francisco Sérvulo Freire Nogueira
Secretaria de Estado da Economia

Lilian Cândida Nunes de Macedo Felipe
Procuradoria-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **LILIAN CANDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE, Procurador (a) do Estado**, em 13/12/2021, às 15:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DA COSTA SOARES, Superintendente**, em 14/12/2021, às 10:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES, Subsecretário (a)**, em 14/12/2021, às 14:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DJALMA RESENDE JUNIOR, Gerente**, em 15/12/2021, às 11:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA, Secretário (a)-Adjunto (a)**, em 22/12/2021, às 15:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000025962416** e o código CRC **0D04CF0B**.

CÂMARA DE GESTÃO DE GASTOS
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 2233, S/C - Bairro SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2079.



Referência: Processo nº 202000004034095



SEI 000025962416